



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Augusto de Lima 1549 - Bairro Barro Preto - CEP 30190-002 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Sala AL 499 - 4º andar

## **PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 82 / 2020 - BHE - DIRFO/BHE - CEDIRFO**

Portaria da Direção do Foro Nº 082 / 2020 - BHE -  
DIRFO/BHE - CEDIRFO

Regulamenta a forma  
de cumprimento do  
Art.2º,§ 1º da Portaria  
Conjunta nº  
1.047/PR/2020 na  
Comarca de Belo  
Horizonte.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.468/CGJ/2020, de 2 de julho de 2020, bem como o inciso III do Art. 65 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 que determina o retorno do atendimento presencial no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Grau, a partir de 14/09/20, observadas a normas de segurança e de prevenção ao contágio da COVID 19;

CONSIDERANDO que o Art. 2º, §1º, da aludida Portaria, após a republicação, passou a dispor que o horário de funcionamento para atendimento ao público será de 7h as 12h45 e de 13h as 18h45, "*salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça*";

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de cumprimento do Art. 2º, § 1º, da mencionada Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020, na Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0099155-41.2020.8.13.0000.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Na Comarca de Belo Horizonte o atendimento presencial de advogados e partes processuais será realizado no horário das 10h às 17h.

§ 1º As unidades judiciárias e de serviços auxiliares deverão manter trabalhando internamente no mínimo um servidor até as 18h, para fins de atendimento das medidas urgentes que porventura aportarem após as 17h.

Art. 2º. O horário de atendimento presencial disciplinado no Art.1º não impede a realização de atendimento virtual pelas unidades judiciárias e de serviços auxiliares, que poderá ser realizado, inclusive em horários alternativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data infra.

## CHRISTYANO LUCAS GENEROSO

Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital



Documento assinado eletronicamente por **Christyano Lucas Generoso, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 14/09/2020, às 17:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4332778** e o código CRC **B275C928**.